

Lei Nº. 1237, de 25 de Setembro de 1978

"Da Denominação a uma Rua pública desta Cidade."

O povo do Município de São Paulo, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, Deputados, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica denominada Rua Sylas Arch-
eo, a Rua recém aberta que começa na antiga Rua
Sapopós no Bairro da Baixada, nesta cidade.

Artigo 2º - O Poder Executivo Promoverá as dili-
gências necessárias para o cumprimento do artigo 1º desta
Lei;

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de São Paulo, 25 de Setembro de 1978

Silvin Jhy Bezaty - Ass de Gabinete

Camillo Nacif - Prefeito Municipal